



Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA A  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES  
PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO  
BÁSICA MUNICIPAL, POR TEMPO  
DETERMINADO, VISANDO ATENDER  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO, NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Municipal nº 1488/2019, de 06 de dezembro de 2019, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE DOCENTES PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, para suprir necessidade temporária e excepcional da Secretaria Municipal de Educação, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Professor para atuar na Educação Básica, para contratação temporária, que atuarão nas unidades escolares da rede municipal de Camocim, sob regime administrativo, de acordo com a Lei Municipal 1488/2019, de 06 de dezembro de 2019, para desenvolver as atividades docentes;

1.2 - O presente processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a ser constituída por ato administrativo da Secretária Municipal da Educação;

1.3 - O resultado final será publicado no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação e site da Prefeitura Municipal de Camocim;

1.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5 – As vagas de que trata o presente edital, serão distribuídas e oferecidas tanto para a Área Urbana, quanto para a Área Rural. Sabendo-se que a área rural de nosso município, subdivide-se em Zona Rural I e II, conforme explicitado no anexo VIII deste edital;

1.6 – Compreende-se como Zona Rural I- localidades pertencentes ao distrito de Amarelas e Zona Rural II- localidades pertencentes ao Distrito de Guriú.

1.7 - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação do cadastro de reserva;

1.8 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que haja a necessidade do serviço pela Administração.

1.9 – O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.9.1 - Pelo término do prazo contratual;

1.9.2 - Por iniciativa da Administração Pública;

1.9.3- Por iniciativa do contratado.

1.10 - O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação cuja coordenação e supervisão ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## **2 – DAS FUNÇÕES E DA CARGA HORÁRIA:**

2.1- As funções e respectivas cargas horárias semanais são as especificadas a seguir:

2.1.1. – GRUPO I – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Professor da Educação Infantil	20h/aula

2.1.2. GRUPO II- PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Professor- Anos Iniciais	20h/aula

2.1.3. – GRUPO III – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
---------------	----------------------

	<b>SEMANAL</b>
Professor- Anos Finais	20h/aula

2.2 - Durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão ser convocados os candidatos do cadastro de reserva para a função constante do item 2.1, a critério discricionário da Administração, caso comprovada sua necessidade, devendo ser obedecida à ordem classificatória.

### **3 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 - Os contratos de trabalho por prazo determinado terão duração de até 01 (um) ano, desde que devidamente necessário.

### **4 - DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

4.1- A carga horária de trabalho do cargo, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será aquela discriminada no subitem 2.1.

### **5 - DA REMUNERAÇÃO**

5.1 - A remuneração mensal dos contratados para as funções, objeto do presente processo seletivo simplificado deverá seguir o piso nacional do magistério, sujeitando-se ainda a todos os descontos constitucionais e legais.

### **6. LOTAÇÃO**

6.1 - Os profissionais contratados com fundamento no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e encaminhados às Unidades Escolares da Sede e Zona Rural do Município, levando em consideração a área (geográfica) predefinida pelo candidato no ato da inscrição, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, e conforme a necessidade de sua atuação.

### **7 - DAS ATRIBUIÇÕES**

As atribuições dos profissionais selecionados através do presente Processo Seletivo Simplificado são correlatas à área de atuação para as quais serão selecionados e contratados, conforme Lei Municipal n° 1113/10, de 06 de fevereiro de 2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério – PCRM), no que couber, assim definidas:

7.1 – **Professor** – reger classes de Educação Infantil e de 1º ao 9º ano de escolaridade, bem como Educação de Jovens e Adultos, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

**7.1.1 – Principais atribuições**

- 7.1.1.1 - Respeitar os fins e os objetivos da Educação Brasileira;
- 7.1.1.2 - Reger sua classe de acordo com o currículo, a distribuição e o horário estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação;
- 7.1.1.3 - Ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades, estando presente na sala de aula, no horário determinado, retirando-se somente depois de vencido o período regular, salvo em casos excepcionais;
- 7.1.1.4 - Comunicar sua ausência, antecipadamente, à direção;
- 7.1.1.5 - Responsabilizar-se pela disciplina de sua classe e atuar na manutenção da ordem geral do estabelecimento;
- 7.1.1.6 - Manter o documento de registro diário do aluno sempre atualizado, não podendo retirá-lo da unidade de ensino, salvo casos especiais, desde que autorizado pela direção;
- 7.1.1.7 - Fazer planejamento diário dos conteúdos programáticos a serem lecionados, o qual deverá ser entregue à coordenação pedagógica mensalmente;
- 7.1.1.8 - Fornecer, bimestralmente, à coordenação pedagógica, cópia de cada prova para fins de arquivamento;
- 7.1.1.9 - Participar das reuniões do corpo docente, de pais e conselho;
- 7.1.1.10 - Colaborar com todas as atividades técnico-administrativo-pedagógicas;
- 7.1.1.11 - Entregar ao estabelecimento todos os documentos necessários para o exercício da profissão;
- 7.1.1.12 - Manter, dentro do estabelecimento, conduta irrepreensível e compatível com um ambiente escolar sadio;
- 7.1.1.13 - Repor as aulas não ministradas em consequência de sua falta, para a complementação dos conhecimentos planejados;
- 7.1.1.14 - Manter com a direção, os colegas e demais funcionários, espírito de colaboração, solidariedade e respeito, indispensável à eficiência da obra educativa;
- 7.1.1.15 - Zelar pelos princípios éticos, políticos e estéticos que fundamentam a educação básica;
- 7.1.1.16 - Apresentar, no prazo indicado pela secretaria, o resultado das avaliações do aproveitamento escolar, devidamente corrigidas e analisadas com os alunos;
- 7.1.1.17 - Zelar pelo patrimônio escolar;

Obs. Acresce aos deveres do professor a complementação de carga horária, quando se fizer necessária.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Para exercer o cargo elencado no subitem 2.1., os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Possuir reconhecida idoneidade moral;
- c) Possuir habilidade para estabelecer relações interpessoais, trabalhar em equipe e atuar em grupo;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, este quando do sexo masculino;
- e) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- f) Demonstrar conhecimento e eficiência na atuação.

8.2 - Além dos requisitos elencados no item 8.1., os candidatos ao cargo de professor deverão atender às seguintes condições:

8.2.1 - Ter concluído, em nível superior, graduação em Pedagogia, Licenciatura Plena em disciplinas específicas ou pedagogia com habilitação em disciplina específica.

## **9 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

9.1 - Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções.

9.2 - Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0.5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tal percentual.

9.3 - O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 9.1 deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.4 - A inobservância ao que dispõe o item 9.3, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5 - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da seleção, à nota mínima exigida para aprovação e aos locais, datas e horários designados para realização das etapas do processo seletivo.

9.6 - O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

9.7 - As funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos por reprovação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

9.8 - O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização da seleção, devendo fazê-las, por escrito, no ato da inscrição. Se não o fizer, deverá realizar a seleção em condições normais, salvo motivo de força maior, devidamente aferível pela Comissão Examinadora.

## **10 - DAS INSCRIÇÕES**

10.1 - As inscrições ocorrerão conforme cronograma (Anexo III), no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no prédio da Antiga Estação Ferroviária- SME, Praça Deputado Murilo Aguiar, S/N, Centro, Camocim – CE.

10.2 - O candidato deverá imprimir o formulário constante do Anexo I deste Edital, preenchê-lo e entregá-lo juntamente com os documentos indicados no item 11.1, no endereço descrito no item 10.1.

10.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção de lotação na Sede ou Zona Rural I (distrito de amarelas) ou Zona Rural II (distrito de Guriú) do Município.

10.4- O candidato receberá o comprovante de confirmação, devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação.

10.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 10.1 nem por meio eletrônico.

10.6 - Será admitida uma única inscrição por candidato.

10.7 - As inscrições serão gratuitas.

## **11 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

11.1 - Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no período, horário e endereço indicado no item 10.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, especificando o cargo a que pretende concorrer). A versão digitalizada da Procuração, terá a mesma validade do documento físico, desde que tenha sua autenticidade assegurada por uma assinatura digital, conforme preconiza o Art. 6º do Decreto 10.278/2020. Apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Apresentar original e cópia legível do documento de identidade e do CPF (atualizados);

- b) Apresentar 1 (uma) foto 3x4 recente (atualizada);
- c) Formulário de inscrição (modelo constante do Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- d) Currículo Vitae Padronizado com Títulos anexados, de acordo com anexo II.

11.2 - O candidato é responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição e as cópias apresentadas ficarão retidas.

## **12 - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

12.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será composto por prova de títulos e entrevista e ocorrerá sob a supervisão e fiscalização da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## **13 - DA PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA**

13.1. A Seleção será composta de duas etapas, obedecidas às datas previstas no cronograma do anexo III, conforme critérios de pontuação abaixo:

- **Análise de “Curriculum Vitae”**, à qual será atribuída a pontuação máxima de 05(cinco) pontos.
- **Entrevista**, realizar-se-á conforme data constante no anexo III, valendo a nota máxima de 05(cinco) pontos.

13.2. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

13.3. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias de todos os títulos;
- b) Declaração original de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo IV, limitando se ao valor máximo de 05 (cinco) pontos.

13.4. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

- a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Secretário Municipal, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Municipal, e pelo diretor da escola quando se tratar de Escola Pública Estadual.
- b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular. A Carteira de Trabalho Digital terá a mesma validade do documento físico, conforme preconiza o Art. 2º da portaria nº 1.065, de 23 de setembro de 2019.

13.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

13.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

13.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

13.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

13.9. No que diz respeito à entrevista, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
- b) Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.

13.10. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na Entrevista.

## **14 - DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**

14.1 - A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais desta seleção.

14.2 - A classificação dos candidatos será feita na ordem decrescente da nota final.

14.3 - A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os com deficiência.

14.4 - As pessoas com deficiência aprovadas figurarão, ainda, em lista específica de classificação.

14.5 - Em caso de empate na nota final, o desempate dar-se-á considerando o candidato mais idoso.

14.6 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 16, será divulgado conforme cronograma do Anexo III, no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura Municipal de Camocim.

## **15 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

15.1 - Será excluído da Seleção o candidato que:



- I – Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – Desrespeitar membros da Comissão da Inscrição, da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e/ou outros candidatos;
- III – Descumprir quaisquer das instruções;
- IV – Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas da Seleção;
- V – For considerado não aprovado na Seleção;
- VI – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **16 - DOS RECURSOS**

16.1 - O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil contado da data da divulgação dos resultados da 1ª Etapa, conforme cronograma constante do Anexo III.

16.2 - O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário constante do Anexo VII do Edital.

16.3 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue na Secretaria Municipal de Educação de Camocim.

16.4 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para interpor recurso no Processo Seletivo).

16.5 - Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, e-mail, outros meios eletrônicos ou, ainda, qualquer outro meio não especificado neste Edital.

16.6 - O resultado dos recursos será divulgado no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação e site da Prefeitura Municipal de Camocim, conforme cronograma constante do Anexo III.

16.7 - A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação e site da Prefeitura Municipal de Camocim, conforme cronograma constante do Anexo III.

16.8 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é soberana e suas decisões constituem-se última instância para recurso em nível administrativo referente ao presente.

## **17 - DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação e site da Prefeitura Municipal de Camocim, na qual constará a relação da documentação complementar exigida, bem como a data e local para apresentação.

17.2 - O candidato convocado que não comparecer nos dias e horários estabelecidos será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente.

17.3 - A contratação dar-se-á nos termos de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados dentro do cadastro de reserva.

17.4 - No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.5 - Além das exigências do item anterior, o candidato deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na seleção;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, II, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- d) Apresentar original e 02(duas) cópias legíveis dos seguintes documentos abaixo:
  - ✓ RG
  - ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento
  - ✓ CPF
  - ✓ Título de Eleitor com comprovante da última votação
  - ✓ Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino
  - ✓ PIS/PASEP
  - ✓ Comprovante de Residência (atual – máximo 3 meses)
  - ✓ Carteira de Trabalho (página da foto e o verso)
  - ✓ Certificado de escolaridade
  - ✓ Declaração de próprio punho afirmando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal. (Modelo: Anexo V)
  - ✓ Declaração de próprio punho de Não Acumulação de Cargos Públicos e de Proventos de Aposentadoria. (Modelo: Anexo VI)
  - ✓ 01 (uma) fotos 3x4 (atual)

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025

18.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final publicado no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação e site da Prefeitura Municipal de Camocim;

18.2 - O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário de acordo com o prazo estabelecido pela Administração, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Educação;

18.3 - A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;

18.4 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato (telefones e e-mails) junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

18.5 - A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Camocim;

18.6 - Firmado o contrato entre o Município de Camocim e o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, aos contratados não serão assegurados os direitos previstos na Lei Municipal nº 537, de 02 de agosto de 1993 (Regime Jurídico Único para os servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município) e na Lei Municipal nº 1113/10, de 06 de fevereiro de 2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério – PCRM), sendo os contratos por tempo determinado, fundamentados exclusivamente na Lei Municipal nº 1488/2019, de 06 de dezembro de 2019.

18.7 18.8 - Os casos omissos no que concernem à inscrição e julgamento dos recursos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Camocim, 07 de janeiro de 2025.

**MARCIANA DE ARAÚJO ALMEIDA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CAMOCIM**



PREFEITURA DE  
**CAMOCIM**

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO  
PROFESSORES 2025**

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025

**DADOS PESSOAIS**

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:  /  /  SEXO: MASCULINO  FEMININO

ENDEREÇO:

BAIRRO:  CIDADE:  UF:  CEP:

TELEFONE:  CELULAR:  E-MAIL:

RG:  ORG. EXP.:  CPF:  PIS/PASEP:

TÍTULO DE ELEITOR:  SEÇÃO:  ZONA ELEITORAL:

CERTIDÃO DE RESEVISTA (HOMENS):

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM  NÃO  ESPECIFICAR:

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

GRADUAÇÃO (CURSO):  ANO DE CONCLUSÃO:

PÓS-GRADUAÇÃO: ESPECIALIAÇÃO  MESTRADO  DOUTORADO   
PÓS-DOUTORADO

ÁREA:  ANO DE CONCLUSÃO:



Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025

### PREFERÊNCIA DE LOTAÇÃO

ZONA URBANA (SEDE)

ZONA RUAL I (DISTRITO DE AMARELA)

ZONA RURAL II (DISTRITO DE GURI)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

.....

#### CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES 2025

Data da inscrição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Preferência de lotação: Sede ( ) Zona Rural I ( ) Zona Rural II ( )



\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento do documento



Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025

## ANEXO II

### CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de Professor(a) Contratado(a) por Tempo Determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso. Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 04 (quatro) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA/ UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
1.	
2.	
3.	
4.	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_

Assinatura do Técnico/Servidor responsável pelo recebimento deste documento

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**

<b>FASE</b>	<b>DATA</b>
Inscrições e Apresentação de Documentos para Prova de Títulos	08 a 17 de janeiro
Resultado preliminar da 1ª Etapa	22 de janeiro
Prazo para recurso contra o Resultado da 1ª Etapa	23 e 24 de janeiro
Resultado definitivo da 1ª etapa	28 de janeiro
Divulgação do calendário de entrevistas	30 de janeiro
Realização de entrevistas	03 a 14 de fevereiro
Divulgação do Resultado Final e Lista de Classificação do Cadastro de Reserva	28 de fevereiro

**ANEXO IV**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

TÍTULO	PONTUAÇÃO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de conclusão do candidato ou 2. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Pedagogia.	01
3. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 04 (quatro) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	04
4. Entrevista	05





Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito que não possuo antecedentes criminais, nunca estive envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de \_\_\_\_\_ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Camocim/CE, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura



Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu \_\_\_\_\_ DECLARO  
PARA FINS DE PROVA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE:

(  ) Não ocupo outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Declaro ainda que estou ciente de que a falsa declaração enseja exclusão do processo seletivo, bem como crime previsto no Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Camocim-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO INSCRITO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato ou procurador (a)



**ANEXO VIII**

**RELAÇÃO DE ESCOLAS E RESPECTIVAS LOCALIDADES**

<b>CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA SEDE COM ENDREÇOS</b>		
	<b>CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA SEDE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1.	CEI Euridice Ferreira de Melo	Rua Curitiba, 213, Bairro Nossa Senhora de Fátima
2.	CEI José Anaias Farias Junior	Rua Santos Dumont, S/N, bairro Brasília
3.	<i>Escola Anexa: CEI Gal. Cleto Potiguara Veras</i>	Rua Esplanada do Porto, S/N, bairro Coqueiros
4.	CEI José Maria Parente Viana	Rua Tabelaão Mário A guiar Coelho, S/N, Rodagem do Lago
5.	CEI José Moacyr Rocha Aguiar	Rua da República, 535, bairro Centro
6.	CEI Pedro Apostolo	Rua 24 de Maio, 2510, Bairro São Pedro
7.	CEI Prof. Rejane Maria Brito de Sousa	Rua João Pessoa, 1989, Betânia
8.	CEI Tia Carmélia	Rua Nossa Sr <sup>a</sup> das Graças, S.N, Bairro Olinda
9.	CEI Suzana Maria Galiez Sabóia de Albuquerque	Rua Curitiba, S/N, bairro Boa Esperança
10.	CEI Mons. Inácio Nogueira Magalhães	Rua Joaquim Távora, 778, Bairro Brasília
11.	EEF Alba Maria de Araújo Lima Aguiar	Rua da Edilson Veras Coelho, 1122, Bairro Betânia
12.	ETIM Coronel Libório Gomes da Silva	Rua Humaitá, 780, bairro Brasília
13.	EEF Deputado Murilo Rocha Aguiar	Ferrovia Km 5
14.	EEF Eduardo Normandia de Albuquerque	Rua Olinda II, 367, Bairro Olinda
15.	EEF Emília Pessoa Veras	Rua Quintino Bocaiúva, S/N. Bairro São Pedro
16.	EEF Francisco Ottoni Coelho	Rua Bandeirantes, S/N, Boa Esperança.
17.	<i>Escola Anexa: CEI Aurélia Beviláqua</i>	Rua Bandeirantes, , S/N, Boa Esperança.
18.	EEF General Antônio da Silva Campos	Rua Siqueira Campos, 575, bairro São Pedro
19.	EEF Hamilton Fonseca Rocha	Rua União, 665, Bairro São Francisco
20.	EEF Idelzuite Tavares Carneiro	Rua César Calls, 408, Bairro Cidade Com Deus
21.	<i>Escola Anexa: José Bento Xavier</i>	Maceió
22.	EEF João Pascoal de Melo	Rua Olinda II, 417, Bairro Olinda
23.	EEF José Valdir de Oliveira	Rua Joaquim Távora, 500, Bairro Brasília.
24.	EEF Natália Albuquerque Lopes	Rua Dr. Raimundo Veras, 1149, bairro São Francisco.
25.	EEF Prefeito Carlos Trévia	Rodovia CE 071, Flamengo dos Reginos
26.	ETIM Professora Izaura Freire Ferreira	Rua da Edilson Veras Coelho, 840, Centro
27.	EEF Professora Sara Barros G Lima	Rua José Maria Veras, 42, Centro.

**ESCOLAS DA ZONA RURAL 1 ( DISTRITO DE AMARELAS) COM ENDREÇOS**

	<b>ESCOLAS DA ZONA RURAL 1</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
28	EEF Antônio Alvares Filho	Tamboril
29	E.F.F. Manoel César de Siqueira	Flamenga dos Rosários
30	E.F.F. Antônio Martins de Araújo	Boqueirão dos Liras
31	E.F.F. João Maximiano de Sousa	Boqueirão dos Rosas
32	E.E.F. Manuel Ferreira da Silva	Flamenga dos Ferreiras
33	E.E.F. Joaquim Rocha Veras	Mororó
34	<i>Escola Anexa: E.E.F. José Maria Veras</i>	Jacarandá
35	<i>Escola Anexa: EEF. Ritinha Aguiar</i>	Cafundó
36	<i>Escola Anexa: EEF. Sitio Santa Lúcia</i>	Flam. dos Viturianos
37	E.E.F. Manoel Crispim de Brito	Tapuio
38	<i>Escola Anexa: EEF. Francisco Lopes Araújo</i>	Timbaúba
39	<i>Escola Anexa: EEF. Hipólito Ricardo Pinto</i>	Assentamento Jatobá
40	<i>Escola Anexa: EEF. João Paulo dos Santos</i>	Cupim
41	EEF. São Sebastião	Amarelas
42	<i>Escola Anexa: EEF. José Gomes Parente</i>	Baixa Grande
43	<i>Escola Anexa: EEF. Jovino Ferreira Chaves</i>	Cangalhas
44	<i>Escola Anexa: Gregório Pedro do Nascimento</i>	Aborrecido

**ESCOLAS DA ZONA RURAL 2 ( DISTRITO DE GURIÚ) COM ENDREÇOS**

	<b>ESCOLAS DA ZONA RURAL 2</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
45.	EEF. Antônio Teixeira de França	Lago Grande
46.	EEF. Cel. Vicente de Paula Aguiar	Pedra Branca
47.	EEF. Dom Frei Francisco Timóteo	Laguinho da Torta
48.	EEF. João Pereira de Brito	Sítio São Mateus
49.	EEF. José Rodrigues Alexandrino	Pedra Branca I
50.	EEF. Pedro Rodrigues Alexandrino	Tucuns
51.	EEF. Santo Antônio I -	Guriú
52.	<i>Escola Anexa: EEF. São Francisco</i>	Córrego do Braço
53.	EEF. Antônio Ferreira da Silva	Córrego grande
54.	<i>Escola Anexa: EEF. Cassiano Marques dos Santos</i>	Corguinho
55.	Francisco Benedito dos Santos-	Buriti

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025

56.	<i>Escola Anexa: EEF.Francisco Alves Monteiro</i>	Frecheiras
57.	EEF.Francisco das Chagas Medeiros	Moréias
58.	<i>Escola Anexa: EEF.Jeová Gouveia da Paz</i>	Urtiga
59.	EEF. Gregório Pedro Alexandrino	Tatajuba
60.	<i>Escola Anexa: E.E.F Manoel Marques de Almeida</i>	Vila Nova Tatatuba
61.	EEF. José Nazuza Dias	Pesqueiro
62.	<i>Escola Anexa: E.E.F José Vicente Setúbal</i>	Grossos
63.	<i>Escola Anexa: E.E.F Antônio Matias de Sousa</i>	Lagoa Comprida
64.	<i>Escola Anexa: E.E.F Antônio Alves Lustosa</i>	Lagoa das Pedras